

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

-----Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dezoito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**

PONTO 1 – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por afirmar que 2025 será um ano importante para o futuro do Concelho, um ano de eleições, lembrando que se encontram em curso várias obras e projetos que espera estejam concluídos até às eleições para que os vizelenses possam ver concretizadas essas obras para seu benefício. **PONTO 2** – O Sr. Presidente afirmou que, apesar das divergências, tem existido um saber estar, por parte da Coligação, na política autárquica em prol dos vizelenses, salientando que pelo facto de este ser um ano de eleições autárquicas, em nada é diferente de qualquer outro, afirmando que tanto no mandato anterior como no presente, todos estes anos foram anos em que se pugnou para que o concelho de Vizela seja alvo de crescimento e desenvolvimento nas mais variadas áreas de intervenção. O edil reiterou, que este ano se irá manter toda a atividade dos últimos anos, desde logo nos apoios sociais, nos eventos, nas obras, na educação, entre outros. Referiu ainda, que a Câmara vai continuar a fazer e a inaugurar obras importantes até ao final deste mandato, desde logo a conclusão de todas as obras possíveis no âmbito do PT 2030, aliadas ao lançamento das bases para um conjunto de obras para o próximo mandato. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...); - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deram entrada nos serviços municipais pedidos de reapreciação dos processos com o n.º 24849, n.º 24851 e n.º 24850 de 2024, para efeito de alteração de escalão de subsídio, e encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; - Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o requerente foram por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de dezembro de 2024, aprovadas as alterações do escalão de subsídio a: o Alice Martins - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Lorenzo Martins – (anteriormente sem escalão atribuído); o Luigi Martins – (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de dezembro de 2024, que aprovou a alteração de escalão de subsídio a: - Alice Martins - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Lorenzo Martins – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Luigi Martins – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS/AS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS**

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES

COMPLEMENTARES: Considerando que: - Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; - De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; - O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; - Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; - Assim sendo, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; - Conforme informação I/130/25, da Unidade de Educação, datada de 06 de janeiro de 2025 no seguimento do procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo, a tempo parcial, de 3 técnicos/as superiores, para assegurarem a AEC – Oficina da Música, aberto em 04/12/2024, foram apresentadas apenas duas candidaturas e admitidos/contratados os dois candidatos, tendo esta contratação ficado aquém das necessidades. Mantém-se a necessidade, agora de dois recursos humanos, para assegurar os dois horários que faltam preencher, para promover a igualdade de acesso da totalidade de alunos inscritos na AEC Música, nas escolas do 1º CEB de Vizela; - Neste decurso, torna-se necessário proceder a novo procedimento de recrutamento, sob pena de turmas do 1º CEB não terem acesso às atividades de enriquecimento curricular de música, até ao final do ano letivo; - No mapa de pessoal de 2025 estão previstos postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2024/2025. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

conjugado com o disposto no n.º4 do artigo 30.º, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de 2 técnicos superiores para assegurarem as AEC – música para o ano letivo 2024/2025, com constituição de reserva de recrutamento.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE – ANO LETIVO DE 2024/2025: Considerando que: - Através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Vizela assumiu competências em matéria de educação, designadamente a competência de implementação de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico; - A alínea c) do artigo 39.º do referido Decreto-Lei, estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as AEC aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB); - A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece no artigo 13.º que as autarquias locais são uma das entidades promotoras possíveis das AEC e, conforme determinado no artigo 14.º, pode o Município de Vizela constituir parcerias para a implementação das AEC, com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; - A Sociedade Filarmónica Vizelense, entidade sem fins lucrativos e com o estatuto de utilidade pública, disponibilizou-se a colaborar com o Município de Vizela, através da cedência dos respetivos profissionais, na atividade de música; - A Sociedade Filarmónica Vizelense é uma entidade privilegiadamente vocacionada para o ensino da música e das artes, dispondo de um corpo docente qualificado, e sendo titulares de certificação que lhes confere habilitação para a docência; - Neste sentido, a Sociedade Filarmónica Vizelense enquadra-se na parceria que o Município de Vizela estabeleceu, através de protocolo de colaboração, para implementação da AEC de música em escolas públicas do 1.º CEB; - O valor estimado para cumprimento do objeto do referido protocolo é de 4.715,42€ (quatro mil, setecentos e quinze euros e quarenta e dois cêntimos), a ser liquidado durante o ano letivo de 2024/2025, distribuído da seguinte forma: o setembro a dezembro de 2024 – 1.617,50€ (mil, seiscentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos); o janeiro a junho de 2025 – 3.097,92€ (três mil, noventa e sete euros e noventa e dois cêntimos). Atento o exposto, nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o artigo 14.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, submete-se a



ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Protocolo de Colaboração celebrado com a Sociedade Filarmónica Vizelense, que se encontra a implementar a atividade de enriquecimento curricular, Oficina da Música, em escolas públicas do 1.º CEB do concelho de Vizela, no presente ano letivo 2024/2025. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL:** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de novembro de 2024, foi aprovado o procedimento de hasta pública para venda do seguinte prédio do domínio privado do Património Municipal: • Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m2, sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a poente com Lote n.º 41. – O respetivo anúncio foi publicado na data de 29 de novembro de 2024, no Jornal de Notícias, com prazo para apresentação de propostas de 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da hasta pública; – O ato público (praça) do procedimento para a alienação de imóvel municipal teve lugar no dia 7 de janeiro de 2025, pelas 11:00h, na Casa da Cultura Joaquim da Costa Chicória, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), Vizela; – No ato público foi avaliada pelo júri do procedimento a única proposta recebida, apresentada pelo Senhor Emídio José Ribeiro de Oliveira, portador do NIF n.º 253 358 493, a qual depois de devidamente analisada, foi admitida pelo júri do procedimento, uma vez que cumpria os requisitos exigidos no ponto “7. Normas de elaboração de Proposta” e no ponto “8. Documentos que Instruem a Proposta” do Programa de Procedimentos; – Verificada a conformidade da proposta recebida, o bem foi adjudicado provisoriamente ao Senhor Emídio José Ribeiro de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 253 358 493, pelo valor de € 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta euros), nos termos do Auto de Arrematação Provisória e da ata elaborada pelo júri do procedimento que se anexam; – O adjudicatário procedeu, de acordo com a subponto i. do ponto 12.3 do Programa de Procedimentos, ao pagamento do valor de € 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois euros), correspondente a 30% do valor da proposta apresentada, conforme o documento de receita com o número FTRI 0000425/28, que se anexa; – De acordo com a subponto ii. do ponto 12.3 do Programa de Procedimentos, o valor remanescente de arrematação da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, a qual deverá ser celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação da deliberação da Câmara Municipal de adjudicação definitiva do imóvel. Atento o exposto, nos termos da



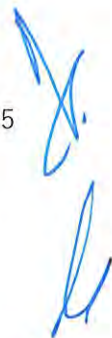
ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o ponto 13. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Imóvel Municipal, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adjudicação definitiva do Prédio urbano – Lote 38, composto de terreno para construção, com área total de 723,13 m², sito na Rua 1.º de Maio, freguesia de Infias, concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 849 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 753/Infias, confrontando a norte com Lote n.º 37, a sul com Lote n.º 39, a nascente com arruamento e a poente com Lote n.º 41 ao Senhor Emídio José Ribeiro de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 253 358 493, pelo valor de € 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta euros). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:

Considerando que: – Nos termos do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, compete à Câmara Municipal no início de cada ano civil aprovar e publicar o seu plano anual de feiras, assim como o local autorizado a acolher esse evento; – Para o ano de 2025, entende-se que as feiras semanais devem realizar-se à quinta-feira e ao sábado, no Espaço Multiusos, nesta Cidade e, a exemplo dos anos anteriores, as mesmas poderão realizar-se, excecionalmente, nos dias feriados, ficando estabelecidas as seguintes datas: Meses Datas - quinta-feira Datas - sábado Janeiro 9, 16, 23, 30 4, 11, 18, 25 Fevereiro 6, 13, 20, 27 1, 8, 15, 22 Março 6, 13, 20, 27 1, 8, 15, 22, 29 Abril 3, 10, 17, 24 5, 12, 19, 26 Maio 1*, 8, 15, 22, 29 3, 10, 17, 24, 31 Junho 5, 12, 19*, 26 7, 14, 21, 28 Julho 3, 10, 17, 24, 31 5, 12, 19, 26 Agosto 7, 14, 21, 28 2, 9, 16, 23, 30 Setembro 4, 11, 18, 25 6, 13, 20, 27 Outubro 2, 9, 16, 23, 30 4, 11, 18, 25 Novembro 6, 13, 20, 27 1, 8, 15, 22, 29 Dezembro 4, 11, 18, 24** 6, 13, 20, 27, 31** * até às 13h ** até às 13h / realização da feira no dia imediatamente anterior ao dia de feriado nacional (quarta-feira véspera do dia de Natal e Ano Novo) – Por sua vez, de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal, compete, ainda, à Câmara Municipal, fixar anualmente os dias de abertura e encerramento do Mercado Municipal, principalmente, em dias de feriado nacional; – Para o ano de 2025, entende-se que o Mercado Municipal deve encontrar-se aberto e encerrado nas seguintes datas: Plano anual de abertura e encerramento do Mercado Municipal 4 Março Terça-feira Entrudo / Carnaval Mercado encerrado 19 Março Quarta-feira Feriado Municipal Mercado encerrado 18 Abril Sexta-feira, Sexta-feira Santa Mercado aberto 21 Abril Segunda-feira, Segunda-feira de Páscoa Mercado encerrado 25 Abril Sexta-feira Dia da Liberdade Mercado encerrado 1 Maio Quinta-feira Dia do Trabalhador Mercado aberto – até às 13h 10 Junho Segunda-feira Dia de Portugal Mercado encerrado 19 Junho Quinta-feira Corpo de Deus Mercado aberto – até às 13h 15 Agosto



ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

Sexta-feira Assunção de Nossa Senhora Mercado encerrado 1 Novembro Sábado Dia de Todos os Santos Mercado aberto 1 Dezembro Segunda-feira Restauração da Independência Mercado encerrado 8 Dezembro Segunda-feira Dia da Imaculada Conceição Mercado encerrado 24 Dezembro Quarta-feira Véspera de Natal Mercado aberto – até às 13h 25 Dezembro Quinta-feira Natal Mercado encerrado 26 Dezembro Sexta-feira Oitava de Natal Mercado encerrado 31 Dezembro Quarta-feira Véspera de Ano Novo Mercado aberto – até às 13h 1 Janeiro (2026) Quinta-feira Dia de Ano Novo Mercado encerrado 2 Janeiro (2026) Sexta-feira Mercado encerrado Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante e Regulamento do Mercado Municipal, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano Anual de Feiras e Mercados do Município de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VÁRIAS VIAS:

Considerando que: – Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”; – O Município de Vizela pretende perpetuar na toponímia do Concelho, para memória futura, homenagens patrocinadas pelo próprio Município a entidades fixadas no Concelho e a feitos dos vizelenses; – Face à execução de obras de abertura de novas vias na União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), na Freguesia de Infias e na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), que visam a construção de habitações, zonas verdes e demais infraestruturas, há necessidade de atribuição de toponímia às referidas vias; – A União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), a Freguesia de Infias e a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), apresentaram solicitações para atribuição de novos topónimos às vias públicas das suas freguesias; – Os topónimos propostos, de acordo com o parecer técnico, cumprem o exposto no artigo 4.º, quanto à caracterização das vias e arruamentos das povoações e o exposto no n.º 1 do artigo 7.º, quanto ao estabelecimento de prioridades na atribuição dos topónimos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, em vigor neste Município; – Os referidos topónimos foram aprovados na reunião ordinária da Comissão Municipal de Toponímia de 12 de dezembro de 2024, conforme minuta da ata em anexo. Atento o exposto, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta das seguintes atribuições toponímicas: – União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel



ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

e São João): o Travessa Guilherme Caldas Peixoto, o Túnel Povo de Vizela, o Travessa 11 de Julho. – Freguesia de Infias: o Rua dos Moinhos, o Ruela da Bouça de Fermil, o Travessa de Pardieiros, o Largo Professora Maria do Céu Alves Guimarães. – União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio): o Rua Manuel de Lima, o Caminho da Nogueira. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO, CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO N.º 2/OBM/2024 - CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS - PPI: 2/2022**: Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de novembro de 2024, nos termos das disposições constantes no artigo 38.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º e do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto o procedimento por concurso público de empreitada supra, nos termos e condições a seguir mencionadas: o Objeto - Construção de seis habitações em regime de custos controlados – PPI: 2/2022; o Tipo de Procedimento - Concurso Público n.º 2/OBM/2024; o Preço Base – 572.444,33 € (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; o Prazo de Execução - 360 (trezentos e sessenta) dias; o Plataforma eletrónica utilizada para o procedimento – Vortalvision. – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 25169/2024, na II Série no Diário da República n.º 227 do dia 22 de novembro de 2024. – Após ocorrido o término do prazo estabelecido para apresentação de propostas no procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, constatou-se que apenas foi apresentada uma única proposta, que se anexa. – De acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final, que se anexam, a única proposta apresentada foi excluída com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º, na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e nas alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146º, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que a proposta apresentada propõe um preço contratual superior ao preço base (a proposta apresentada propõe um preço contratual de 685.711,72€, quando o preço base é de 572.444,33€) e na proposta apresentada não foi entregue o documento “Memória descritiva e Justificativa Modo de Execução da obra”, para a empreitada submetida a concurso, exigido nos termos da alínea e) do n.º 1 do ponto 10 do Programa de Concurso. – De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as candidaturas ou todas as propostas

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

tenham sido excluídas. – O n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estatui que a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º do mesmo diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar. – Face às circunstâncias acima referidas e às disposições legais aplicáveis ao procedimento de contratação pública em apreço será forçoso concluir-se pela não adjudicação da empreitada e consequente revogação da decisão de contratar associada à mesma e extinção do procedimento pré-contratual. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de não adjudicação, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento pré-contratual do concurso público n.º 2/OBM/2024, que tem por objeto a empreitada para “Construção de seis habitações em regime de custos controlados – PPI: 2/2022”. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS – PPI: 2/2022”:** Concurso Público n.º 1/OBM/2025. Objeto/Empleitada: Construção de seis habitações em regime de custos controlados – PPI: 2/2022. Código do Objeto Principal: 45211340-4 (Construção de Blocos de Apartamentos). Tendo em consideração o conteúdo da memória descritiva e justificativa da empreitada a realizar, que se dá aqui por integralmente reproduzida e que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 572.444,33 € (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 572.444,33 € (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e três centimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da “Declaração modelo XIII” prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. - Vogal Suplente: António José Magalhães Miranda. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fundamentação para a não adjudicação por lotes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não é viável a divisão do presente contrato em lotes, por razões de ordem técnica e económica, tendo em consideração que o mesmo visa a construção de um edifício “uno”, pelo que, atenta a incindibilidade técnica e funcional das prestações contratuais, por se tratar de um edifício único, onde a interação construtiva das infraestruturas e especialidades subjacentes só pode ser realizada “num conjunto” e não de forma parcial, dando como exemplo a rede elétrica, rede de água, rede de telecomunicações, rede de gás, não é possível a divisão em Lotes. Para além desse facto acresce que a eventual divisão em lotes a verificar-se daria origem ao parcelamento contratual e/ou ao faseamento construtivo, situação que a nível de execução e acompanhamento da empreitada iria originar constrangimentos quer aos empreiteiros, quer ao dono de obra no acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e, posteriormente, na eventual alocação de responsabilidades individuais por incumprimento contratual e garantias. Nesse sentido a gestão de um só contrato para além de se mostrar mais eficiente no acompanhamento e na alocação de responsabilidades, pode ainda traduzir-se, para o dono de obra, num ganho resultante de economias de escala. 6 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa,

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 7 – Caução: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que previsivelmente o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento. 8 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos da alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para os pedidos constantes nos números anteriores, bem como a aprovação dos projetos e das peças processuais (caderno de encargos e programa do procedimento) em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. Referindo-se aos pontos 2.7 e 2.8, o vereador Jorge Pedrosa disse tratar-se de uma questão importante, tendo em atenção a necessidade de habitação no Concelho, elogiando o facto da Câmara ter optado por novo concurso público ao invés de um ajuste direto. O Sr. Presidente disse tratar-se de uma matéria importante pois são mais seis habitações no Concelho, afirmando que a Câmara adotou o mesmo padrão nos mais variados concursos onde aconteceu o mesmo, ou seja, abrir o mesmo procedimento pelo mesmo valor e, caso o mesmo fique vazio, então aí aumentar 10%. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos,

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contrato-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – A Associação de Atletismo de Braga é a associação que tutela todas as atividades desportivas referentes à modalidade de atletismo no Distrito de Braga; – Todas as atividades desenvolvidas na modalidade de atletismo têm de ter a aprovação dos documentos técnicos por parte da Associação de Atletismo de Braga, sendo a presença dos juizes de prova imprescindíveis para o bom funcionamento das competições; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Atletismo de Braga para a organização de provas de atletismo em Vizela no ano civil 2025, através da concessão de transferência de € 4.100,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – PISTAS DE PETERGOLFE DA ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal,

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – A Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela, foi fundada em 2009, sendo uma das associações desportivas de referência do concelho, caracterizada pela modalidade do minigolfe, abrangendo praticantes do departamento sénior e de formação; – É uma associação bastante dinâmica, promovendo vários torneios e provas internas, para sócios e simpatizantes; – O Município de Vizela, em 06 de julho de 2022, celebrou um Contrato de Comodato com a Vizelgolfe, através do qual cedeu, a título gratuito, a utilização do “Campo Municipal de Minigolfe Fonseca e Castro”, o qual previa na sua redação na alínea a) do n.º 2 da cláusula terceira “atribuir um apoio financeiro para a reparação e manutenção das pistas de Petergolfe no montante de até € 23.500,00”; – A requalificação do complexo desportivo, nomeadamente, a reparação e manutenção das pistas de Petergolfe, com as intervenções de preparação do suporte, a aplicação do revestimento, as marcações das pistas e pinturas das mesmas, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela para a beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 23.500,00; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse tratar-se de um protocolo de 2022, questionando se o valor previsto será suficiente para esta intervenção. O Sr. Presidente respondeu que até 2022, foi o Município o responsável pelo espaço e pelas obras, mas depois dessa data o espaço foi cedido à Vizelgolfe e a responsabilidade de resolução deste processo é desta associação, tendo sido eles que fizeram a avaliação e apresentaram o orçamento da obra, pelo que, de acordo com a Vizelgolfe, este valor é suficiente para resolver o problema das pistas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS**

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 6 do artigo 46.º do referido diploma estabelece “os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infra-estruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto”; – A exceção supra referida só pode ter lugar quando a construção ou melhoramento tenham em vista a realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto; – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, refere que, “para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, para além das que venham a ser reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais”; – De igual modo, deve reconhecer-se que se atribui interesse público às manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das federações, como acontece às competições disputadas no âmbito da II Liga da Federação Portuguesa de Futebol; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere, ainda, que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios as sociedades desportivas; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio;

– O Município de Vizela tem um compromisso de responsabilidade com o movimento associativo, dada a dinamização e envolvimento que cada Associação na sua prática faz, ao promover e potenciar o concelho; – As autarquias desempenham, sem dúvida, um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e é cada vez maior, a preocupação dada à prática da atividade física informal dos munícipes, sendo esta vertente responsável pela promoção de um modo de vida ativa e saudável; – Constitui por isso, objetivo desta autarquia, aumentar significativamente o número de pessoas que realizam uma prática desportiva regular, seja de iniciação, de formação ou de manutenção e este objetivo só pode ser alcançado com o empenho, dedicação e compromisso responsável e direto das associações desportivas, dos clubes, dos seus dirigentes, associados, técnicos e famílias, tendo sido este um dos desafios que o Município lançou a todos os agentes e atores desportivos; – O Município de Vizela considera, por tudo isto, que os apoios consignados ao desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas em relação à comunidade onde se inserem mas, também, à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e incremento em termos de qualidade da prática desportiva, permitindo um cabal e mais efetivo desempenho da sua função social; – O Futebol Clube de Vizela é a associação desportiva mais antiga do concelho, fundada em 1939, e, também, das mais representativas do concelho, possuindo a designação de instituição de utilidade pública e um grande movimento associativo; – O F. C. Vizela –Futebol SAD tem como objeto social a participação nas competições desportivas profissionais de futebol na categoria de seniores, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade do futebol, e bem assim a gestão e participação em competições oficiais das equipas de sub23, sub-19 e sub-18; – O F. C. Vizela –Futebol SAD participa na Liga Portugal Meu Super e na Taça de Portugal de Futebol; – O F. C. Vizela é um nome associado à cidade que promove Vizela a nível nacional e regional; – O F. C. Vizela e o F. C. Vizela –Futebol SAD têm 31 grupos/equipas, camadas jovens e seniores, sendo que a modalidade de futebol é a mais praticada, representando todos os escalões e competindo a nível regional e nacional; – A requalificação do complexo desportivo, nomeadamente, na criação de condições de acesso do público ao estádio em segurança, na dignificação da entrada principal do estádio, no controlo de acessos ao estádio, na garantia da vedação dos campos de treinos, na colocação de cobertura na bancada do campo de treinos, no asfaltamento do parque n.º 2 e na criação de furos de água, proporciona

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de janeiro de 2025

melhores condições de treino e trabalho para todos envolvidos; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a realização das obras em apreço no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela – Futebol SAD para a reconstrução/beneficiação do complexo desportivo, através da transferência de € 150.000,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa afirmou tratar-se de um valor elevado, afirmando a necessidade de fiscalização destas obras. O Sr. Presidente respondeu que, à semelhança daquilo que é feito com qualquer outra associação, a fiscalização é efetuada durante e no final das obras, afirmando que todos os subsídios só são transferidos depois de apresentados os devidos comprovativos (faturas e fotos), sendo que, neste caso, a obra está praticamente concluída. O Edil disse que este Executivo definiu de forma transparente, desde o início, a forma de atribuição de subsídios às associações, em especial às desportivas, afirmando que toda a gente vê que a obra existe verificando-se no Concelho uma alteração de paradigma no que diz respeito às mesmas, com um forte investimento nos complexos desportivos o que se vem traduzindo num aumento exponencial de jovens a praticar desporto no Concelho. O vereador Jorge Pedrosa disse que é preciso que Vizela Cidade Desportiva não se cinja apenas ao futebol e que o Município tenha essa preocupação. O Sr. Presidente respondeu que o Município tem essa preocupação e como exemplo disso mesmo, estão as propostas hoje submetidas a reunião, nomeadamente nas áreas do atletismo e do minigolfe, assim

